

FOLHAS:	15
PROC.:	106/1985
ASS.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021/SEMUS.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

ASSUNTO: contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Sinalização Acústica e Visual Automotiva (cirene e giroflex) para veículo tipo Ambulância, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARECER Nº 266/ 2021/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre contratação de uma empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Sinalização Acústica e Visual Automotiva (cirene e giroflex) para veículo tipo Ambulância, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

Encontra-se anexado ao presente processo a cotação de preço abaixo detalhada:

1 - ABRAÃO DE MOURA BRANDÃO (ROTAN GESTÃO) - CNPJ Nº 33.867.940/0001-31, com o menor valor correspondente a R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Colinas - MA

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

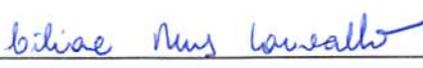
É o parecer. s.m.i.

Colinas (MA), 15 de outubro de 2021.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627


Tamires Silva e Sá
Assessoria Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.


Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS